



LEI ORDINÁRIA Nº 135

de 02 de setembro de 1961

Autoriza o Poder Executivo, a dispor do Crédito desta Prefeitura Municipal com o Estado para pagamento da dívida à C.P.P.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Executivo autorizado a dispor de parte do crédito que esta Prefeitura Municipal tem com o Estado de Mato Grosso, conforme direito de acordo que preceitua o art. 20 da Constituição Federal.*

Art. 2º.. *A autorização a que se refere o art. 1º é destinada a ser pago um empréstimo de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) e juros que esta Prefeitura Municipal deve à C.P.P. (Comissão de Planejamento da Produção) do Estado de Mato Grosso.*

Art. 3º.. *A Prefeitura Municipal se fará representar neste ato pelo sr. Prefeito Municipal.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 02 de outubro de 1961.

João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 135/1961 - 02 de setembro de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em